

Processo n.: @REP 17/00460959

Assunto: Representação acerca de irregularidades no edital de Concorrência Pública n. 002/2017 (Objeto: Serviços continuados de mão de obra na área de apoio administrativo e atividades auxiliares)

Responsável: Lonarte Sperling Veloso

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 607/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n. 202/2000, por **maioria de Votos**, decide:

1. Revogar, nos termos do art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal, a medida cautelar exarada neste processo (Despacho COE/SNI n. 155/2017).

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório de Instrução DLC n. 251/2017** e do **Despacho COE/SNI n. 155/2017**, ao Representante, ao Representado, Sr. Lonarte Sperling Veloso, e ao controle interno da ALESC.

Ata n.: 54/2017

Data da sessão n.: 09/08/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Auditora com proposta vencida: Sabrina Nunes Iocken

Conselheiro com Voto vencido: Luiz Roberto Herbst

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken (Relatora)

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
(art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JULIO GARCIA
(Art. 114-A, §2º, do RITCE)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC